LEI COMPLEMENTAR Nº 169/2023

"Da nova redação e modifica a nomenclatura do Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo (FSSMS)"

A Câmara Municipal de Sarzedo, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Complementar nº 36, de 26/10/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 1º.*** *Fica reestruturado, nos termos desta Lei, o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), Regime Próprio de Previdência Social de que trata o art. 40 da Constituição Federal.*

Art. 2º. Onde se lê na Lei Complementar nº 36, de 26/10/2005 "Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo" passa-se a ler "Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES)", inclusive em seu preâmbulo.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 25 de maio de 2023.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal